



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“APROVEITAMENTO EÓLICO DO PINHAL INTERIOR –
PARQUE EÓLICO DE ALVELOS / MATA ÁLVARO”
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “APROVEITAMENTO EÓLICO DO PINHAL INTERIOR – PARQUE EÓLICO DE ALVELOS / MATA ÁLVARO”, em fase de Estudo Prévio, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas e planos de monitorização propostos no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas e planos de monitorização descritos no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminados no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. Note-se que atendendo à redução da potência atribuída pela DGE para este Aproveitamento, foi efectuada uma modificação no projecto. Foi eliminado o Parque de Bravo/Covões (não avaliado no parecer da CA) e reformulados os outros três parques num só – Parque Eólico de Alvelos / Mata Álvaro, tendo sido avaliada a nova configuração do Parque Eólico no presente processo (tal como apresentada no Aditamento ao EIA).
3. O programa de acompanhamento ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do Parque Eólico.
4. Devem ser consideradas as recomendações efectuadas no Parecer da Comissão de Avaliação e os aspectos analisados no âmbito da Consulta Pública.
5. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA (Instituto do Ambiente), nos termos do Artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

6. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

7. As questões colocadas no decurso da Consulta Pública foram contempladas no respectivo Relatório e adequadamente incorporadas no parecer da CA.

Lisboa, 29 de Setembro de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente


José Eduardo Martins

**SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE**

José Eduardo Martins

Апекс: **Condicionantes ao Projecto de Execução, Medidas de Minimização, Plano de Recuperação e Integração Paisagística, Plano de Monitorização e Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.**



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

ANEXO

I - CONDICIONANTES AO PROJECTO

As condicionantes a seguir discriminadas devem ser integradas no Projecto de Execução, devendo ser apresentadas no RECAPE evidências do cabal cumprimento das mesmas.

1. Estudar outras alternativas de localização do edifício de comando e subestação, tendo em consideração o afastamento das habitações.
2. Prever que o alargamento do troço do acesso, que se desenvolve entre o aerogerador n.º 13 (antigo aerogerador n.º 12 do Parque Eólico de Mata do Álvaro) e o aerogerador n.º 14 (antigo aerogerador n.º 2 do Parque Eólico de Mata do Álvaro II), seja feito para o lado oposto da ocorrência patrimonial n.º 2.
3. Ajustar o traçado do acesso ao aerogerador n.º 18 (antigo aerogerador n.º 14 do Parque Eólico de Mata do Álvaro) de modo a afastá-lo da ocorrência patrimonial n.º 3.
4. Alterar o local de implantação do aerogerador n.º 29 (antigo aerogerador n.º 3 do Parque Eólico de Alvelos) e proceder ao alargamento do caminho actual na direcção oposta à da via identificada como ocorrência patrimonial n.º 7.
5. Ajustar o traçado previsto para o caminho de acesso e os aerogeradores localizados junto à via identificada como ocorrência patrimonial n.º 4.
6. Ajustar a localização do edifício de comando de modo a evitar o derrube de árvores.
7. Todas as alterações do Projecto têm de salvaguardar a protecção das áreas sensíveis identificadas na planta de condicionamentos.
8. Dada a existência de receptores sensíveis nas proximidades da subestação, realizar uma avaliação dos impactos decorrentes do funcionamento dos aerogeradores, nomeadamente nos locais referidos, e da necessidade de implementar medidas de minimização do ruído gerado.
9. A localização definitiva dos aerogeradores deve ter em consideração a limitação das condições de visibilidade do Posto de Vigia localizado no vértice geodésico de Mata Álvaro e o possível impedimento das visibilidades das direcções constantes das minutas de triangulação dos vértices geodésicos. Consultar o IGP e efectuar um estudo das visibilidades, quando se conhecerem as coordenadas exactas dos aerogeradores.
10. Colocar balizagem aeronáutica nos aerogeradores A1, A5, A9, A14, A15, A19, A22, A23, A27, A30 e A34 de acordo com a "Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de Maio", sendo que a coloração dos aerogeradores deve ser obtida no processo de fabrico.
11. Solicitar parecer à ANA relativamente à linha eléctrica de interligação ao Parque de Seladinho.



B - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE.

Medidas Gerais

Fase de Construção:

1. Programação das obras: limitar todas as operações de movimentação de terras ao período seco e a estabilização, recuperação paisagística e sistema de drenagem das zonas intervenidas ao período que antecede a época chuvosa;
2. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causam maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações (grande circulação de autobetonadoras);
3. Avisar, atempadamente, da planificação dos trabalhos todos os proprietários e donos de terrenos adjacentes à obra, sempre que possam ser de alguma forma afectados, de modo a poderem programar as suas actividades em concordância;
4. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras e fornecer instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental);
5. Informar sobre as sanções a aplicar no caso do não cumprimento da legislação sobre Segurança e Higiene no Trabalho;
6. Se possível, optar por instalar os postos de transformação no interior dos aerogeradores, de forma a que seja afectada a menor área possível de vegetação;
7. Sinalizar a passagem da vala de cabos e informar a população da sua localização;
8. Implantar o estaleiro dentro da zona destinada à construção do parque eólico, mas fora das zonas condicionadas ou não aconselhadas, definidas na planta de condicionantes;
9. Antes de se proceder à instalação do estaleiro, apresentar às entidades competentes na matéria uma planta com indicação do local exacto da sua localização e só após parecer favorável por parte destas entidades, iniciar a sua montagem e balizamento;
10. Localizar as áreas de depósito fora dos terrenos agrícolas, principalmente no caso da construção da Linha;
11. Criar um sistema de drenagem nas zonas de obra incluindo ou não revestimento das respectivas valas e construção de bacias de retenção de sedimentos, dependendo dos declives e caudais em jogo;
12. Construir as bacias de retenção para as águas de lavagem de autobetonadoras dentro da área de intervenção das obras e sujeitas a renaturalização no final da sua utilização;
13. Não utilizar os recursos naturais existentes no local de implantação do parque eólico, com excepção do material sobrante das escavações necessárias à execução da obra;
14. Limitar às áreas estritamente necessárias determinado tipo de acções, tais como, destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e estacionamento de máquinas e veículos, através do balizamento das zonas sujeitas a este tipo de intervenções;



SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

15. Executar uma fiscalização rigorosa durante a fase de movimentação de terras, nomeadamente para a execução de caminhos, fundações das torres dos aerogeradores e plataformas provisórias para montagem dos aerogeradores, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;
16. Armazenar temporariamente os materiais inertes provenientes de locais legalmente autorizados, necessários para os diversos aterros na obra em zonas adequadas, a indicar pelas autoridades competentes na matéria, e devidamente balizadas para garantir que a área afectada se restringe à área predefinida e que a mesma não é ampliada de acordo com conveniências pontuais;
17. Não misturar o solo removido dos locais de escavação com o entulho produzido;
18. Remover e depositar temporariamente os entulhos e os restantes resíduos resultantes de escavações, em locais adequados, a indicar pelas autoridades competentes, sendo que os produtos sobranceiros da escavação têm de ser depositados/removidos de acordo com as seguintes indicações:
 - Transportar os materiais sobranceiros para fora da área de implementação do empreendimento, não devendo em hipótese alguma ser depositados dentro ou próximo das linhas de água, zonas de regeneração de floresta autóctone e turfeiras ou depressões húmidas, mesmo que estas se situem fora da área de implementação do empreendimento;
 - Manter em zona plana, a indicar pelas entidades competentes na matéria, a terra vegetal proveniente da decapagem dos solos, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
 - Colocar as escomboreiras generalizadas (materiais inertes) na plataforma adjacente ao aerogerador ou em locais planos, afastados de zonas sensíveis, para posterior utilização, em aterros diversos, sendo que o excedente tem de ser transportado para local a definir pelas entidades competentes na matéria, fora da zona a intervir e proceder no final da obra à recuperação desse local tendo em atenção as características do mesmo;
19. Armazenar temporariamente todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) em locais e condições adequadas a indicar pelas entidades competentes na matéria e posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;
20. Não enterrar ou depositar os resíduos vegetais próximo de cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água, podendo aproveitar os mesmos na fertilização dos solos por compostagem;
21. Acondicionar e armazenar, em locais adequados, as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis, cimentos e outros produtos agressivos para o ambiente, de modo a evitar derrames, especialmente nas zonas próximo das linhas de água;
22. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame, providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais;
23. Proteger os depósitos de detritos e de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas e, eventualmente, utilizar sistemas de aspersão de água sobre as vias não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que fiquem a descoberto, especialmente em dias secos e ventosos;
24. Efectuar a descarga das águas resultantes da limpeza das autobctoneiras em locais a indicar pelas entidades competentes na matéria, nunca em locais próximos de linhas de água. A bacia de retenção é constituída por uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens tem de ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

25. Antes de se proceder à abertura de pequenos troços de acessos e derivações dos acessos existentes, assinalar os mesmos no terreno. Posteriormente, após reconhecimento no local por parte de técnicos das entidades competentes na matéria e depois de estas entidades terem dado o parecer favorável sobre os mesmos e de ter-se procedido, caso necessário, aos ajustamentos decorrentes das observações efectuadas, balizar as zonas de intervenção para abertura dos acessos com uma margem de 6 m para cada lado ficando os percursos de veículos e máquinas limitados a essas faixas;
26. Não interromper, em caso nenhum, o fluxo das linhas de água, sendo que na impossibilidade de evitar que os acessos as atravesssem, colocar passagens hidráulicas de dimensão apropriada ao caudal do curso de água;
27. Não circular com gruas de lagartas, caso sejam utilizadas, fora dos acessos existentes;
28. Utilizar redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a que se evite a emissão de fagulhas e, conseqüentemente, se reduza o risco de incêndios;
29. Atendendo à existência de receptores sensíveis nas imediações da futura subestação e edifício de comando (a menos de 100 m), aquando das obras, designadamente das operações de estaleiro, aplicar medidas de minimização do ruído, nomeadamente a utilização de materiais isolantes e absorventes nos tapumes da vedação da zona afectada à obra;
30. Insonorizar e isolar adequadamente as principais fontes de emissão de ruídos (equipamentos electromecânicos) e realizar revisões periódicas aos veículos e à maquinaria de forma a verificar as suas condições de funcionamento e, conseqüentemente, evitar que os seus níveis de potência sonora admissíveis sejam violados;
31. Pintar os aerogeradores com tintas sem brilho e revestimento dos edifícios de comando com material adequado de modo a permitir a sua integração paisagística. Este revestimento deverá ser efectuado a nível da cobertura e das paredes;
32. Implantar o edifício de comando e da subestação, preferencialmente, semi-enterrada aproveitando a topografia natural, procedendo à sua microlocalização de forma criteriosa, apresentando soluções volumétricas e arquitectónicas de boa integração paisagística;
33. Alertar da construção e instalação do Projecto (Parque e Linha) as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais (nomeadamente, Corpos de Bombeiros e os Serviços Municipais de Protecção Civil de Oleiros e Sertão, a Direcção-Geral das Florestas e a Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, assim como as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao Projecto);
34. Fornecer ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil as coordenadas exactas de cada aerogerador e da Linha Eléctrica;
35. Para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, informar a ANA com quinze dias úteis de antecedência do início da instalação (referindo coordenadas e altitude da base de cada aerogerador).

Fase de Exploração

36. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos - Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
37. Realizar revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores;
38. Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente;
39. Implementar planos de monitorização dos impactes efectivamente decorrentes do empreendimento permitindo uma constante reavaliação das medidas propostas, e a eventual sugestão de outras mais ajustadas;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

40. Implementar de um programa de monitorização e manutenção da balizagem aeronáutica, devendo ser comunicado à mesma qualquer alteração verificada.

Fase de Desactivação

41. Remover integralmente os diversos tipos de infra-estruturas instalados no Parque Eólico, pelo dono da obra, no prazo de um ano;
42. Efectuar a recuperação paisagística imediata das zonas afectadas.

Medidas Específicas

Linha de Alta Tensão

43. Todos os acessos que forem abertos para a colocação dos apoios têm de ser fechados desde que não se justifique a necessidade de estes se manterem abertos;
44. Ter cuidados específicos durante a implantação da linha no que se refere a restrições na área a desbastar e reintegração de áreas funcionais.

Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnológico

45. Sinalizar e registar as ocorrências 2, 3 e 4;
46. Sinalizar e desmatar a área envolvente das ocorrências 2 e 5, com o acompanhamento de um arqueólogo;
47. Efectuar o estudo arqueológico das ocorrências 2 e 5;
48. Realizar a limpeza da via, desobstruindo os troços ocultos por terra e vegetação e sinalizar permanentemente a ocorrência 4;
49. Em fase prévia à elaboração do Caderno de Encargos da obra, as localizações definitivas das unidades de projecto e os acessos a utilizar têm de ser observados por um arqueólogo, no caso de terem sofrido alterações em relação ao layout actual e, em simultâneo, assinalar as ocorrências a proteger na planta de condicionantes;
50. Na fase de construção recomenda-se a conservação, a sinalização e o registo das várias ocorrências identificadas nas proximidades da obra como forma de prevenir danos involuntários;
51. Evitar a localização de estaleiros e outras áreas funcionais nas proximidades das ocorrências identificadas;
52. Prospectar as áreas passíveis de afectação devido ao projecto, em fase de projecto de execução da linha de interligação;



SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins

III - PLANO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

O Plano de Recuperação e Integração Paisagística, de acordo com o proposto no EIA, deve ser entregue juntamente com o RECAPE.

1. Após conclusão dos trabalhos de construção, limpar meticulosamente todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, resinas, etc.) que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo, a qualidade da água das linhas de água existentes na zona;
2. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao parque eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção;
3. Recuperar as seguintes zonas através de hidrossementeira, fotografando-as previamente:
 - zona de estaleiro e outras que venham a ser utilizadas;
 - troços de caminhos existentes que por razões técnicas não venham a ser utilizados na posterior fase de exploração;
 - taludes dos caminhos de acesso;
 - brenhas dos caminhos de acesso definitivos caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores;
 - faixa ao longo da qual serão executadas as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação;
 - plataformas dos aerogeradores;
 - zona envolvente à subestação e edifícios de comando.
4. Realizar os seguintes trabalhos de naturalização/recuperação paisagística:
 - movimentação geral de terras com vista à descompactação do solo e reposição de uma morfologia o mais próximo possível da original, de modo a estabelecer uma continuidade visual na paisagem;
 - os taludes que venham a ser revestidos com terra vegetal não podem ter declive superior a 1:3;
 - colocação de uma camada de terra vegetal com cerca de 40 cm de espessura nas zonas a semear;
 - preparação do solo por mobilização superficial dos terrenos, por meio de uma escarificação, até cerca de 0,15 cm de profundidade, de modo a garantir a regularização das superfícies a semear;
 - rega antes da sementeira, se o terreno se apresentar demasiado seco;
 - distribuição uniforme das sementes, manual ou mecanicamente, com uma mistura com composição adequada para a maior estratificação de coberto, devendo ser utilizadas, preferencialmente, sementes de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafo-climáticas da região, por forma a evitar a aplicação de fertilizantes e fitofármacos, e efectuar a selecção das espécies em função das características ecológicas e atendendo às comunidades vegetais envolventes (nomeadamente, *Quercus suber*, *Quercus pyrenaica*, *Quercus rotundifolia* e *Arbutus unedo*);
 - enterramento das sementes com eventual utilização de um cilindro em zonas com fraco declive;
 - rega subsequente à cobertura das sementes.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

5. O Plano de Recuperação Paisagística deve ser apresentado ao Dono da Obra, antes da sua implementação, para que seja sujeito a apreciação/aprovação;
6. Acompanhamento da recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento do parque, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

IV - PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Os planos de monitorização devem ser desenvolvidos no RECAPE tendo em consideração as directrizes apresentadas.

Plano de monitorização da avifauna e morcegos

1. Monitorizar e estudar os parâmetros ecológicos das colónias de morcegos detectadas, antes e após a construção do parque eólico, como forma de verificar o impacto da fase de construção;
2. Realizar percursos com detector de ultra-sons, para avaliar a diversidade específica deste grupo e identificar as espécies de morcegos não cavernícolas, de outra forma dificilmente detectáveis;
3. Determinar a utilização e abundância (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos utilizados em Ornitologia) de aves na zona de edificação dos aerogeradores, antes e após a construção do parque eólico como forma de verificar o impacto da fase de construção;
4. Monitorizar a mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves, durante a fase de exploração, utilizando uma metodologia adaptada de OSBORN et al. (1996), em que é pesquisado o chão num raio de 46 m em torno de cada aerogerador (ou 15 m além do diâmetro das pás dos aerogeradores), para localizar carcaças de morcegos e aves. Efectuar esta pesquisa durante um período de dois ou mais anos, com uma periodicidade mensal e um mínimo de cinco dias consecutivos por cada visita e ajustar, posteriormente, de acordo com os vários factores (taxa de necrofagia, abundância de aves, etc.);
5. Relativamente ao plano de monitorização dos morcegos, o estudo de parâmetros ecológicos - reprodução e hibernação - deve ser realizado durante Março-Agosto (inclusive) e Dezembro-Fevereiro (inclusive), respectivamente;
6. Neste enquadramento, e porque com a construção de mais parques eólicos na região a perturbação irá aumentar, o promotor deve, até por que tem mais pretensões nesta mesma região geográfica, integrar uma acção de monitorização da avifauna e eventualmente dos morcegos num plano geral de monitorização que deve abranger as várias implantações previstas. Desta forma, podem ser racionalizados meios e produzido um trabalho orientador nesta matéria, que deve também contemplar o comportamento das várias espécies identificadas como susceptíveis.

Plano de monitorização da flora e vegetação

7. Apreciar o plano de recuperação paisagístico proposto;
8. Controlar as actividades relativas à recuperação paisagística que deve desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto;
9. Controlar as eventuais perturbações das turfeiras e outras zonas húmidas;
10. Verificar a regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

11. Efectuar uma campanha de medição de ruído junto dos principais receptores com ocupação sensível, situados na envolvente da zona de implantação do parque cólico, nomeadamente, nas habitações situadas junto à subestação, por forma a validar a avaliação de impactes apresentada;
12. Este Plano deve seguir as orientações do Instituto do Ambiente no documento "Directrizes para a avaliação de Ruído de Actividades Permanentes (Fontes fixas)" datado de Abril de 2003, disponível em www.ambiente.pt.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo ...

V - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

O Programa de Acompanhamento Ambiental da Obra deve ser apresentado no RECAPE, tendo em consideração as directrizes apresentadas.

1. Garantir o cumprimento de todas as medidas mitigadoras propostas na presente DIA;
2. Introduzir este programa nos cadernos de encargos e nos contratos de adjudicação das respectivas obras;
3. Realizar o acompanhamento com uma periodicidade em função das diferentes fases das obras, sendo que na fase inicial, bem como na fase final, as deslocações à obra para fiscalização têm de ser feitas com maior frequência;
4. Na fase preliminar é fundamental desenvolver um intenso trabalho de campo de acompanhamento dos construtores na escolha do local de instalação do estaleiro, do local exacto dos aerogeradores e da posição das plataformas para a sua montagem;
5. Verificar se as medidas relacionadas com a movimentação geral de terras e com a desmatação estão a ser cumpridas;
6. Verificar se o entulho resultante da execução das obras é colocado em local adequado, assim como se a terra vegetal é separada e devidamente acondicionada, para posterior utilização na recuperação paisagística dos taludes;
7. Efectuar o acompanhamento do desmonte das plataformas provisórias e recuperação final de todas as obras, incluindo os acabamentos dos vários caminhos;
8. Verificar se os taludes e quaisquer feridas provocadas na paisagem são devidamente recuperados e se a zona afectada pelas obras é totalmente limpa;
9. Efectuar o acompanhamento arqueológico, por um arqueólogo, no decurso da fase de construção durante todas as obras que envolvam revolvimento de solos, para detecção de eventuais vestígios arqueológicos e minimização dos impactos associados, seguindo os seguintes objectivos:
 - Verificar, em fase prévia ao início da obra, a relação de proximidades entre o desenho topográfico, final, do projecto e as ocorrências de interesse patrimonial já identificadas, executando medidas de minimização ou anulação de eventuais impactos negativos;
 - Integrar as ocorrências detectadas em todas as áreas estudadas na carta de condicionantes permitindo, deste modo, compatibilizar a execução do projecto com a conservação dos sítios arqueológicos identificados;
 - Sinalizar as ocorrências de interesse patrimonial identificadas em campo, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção, com fita sinalizadora e entregar ao empreiteiro um inventário das ocorrências de interesse patrimonial situadas na área de estudo, incluindo identificação, fotografia e localização em escala apropriada;
 - O acompanhamento da obra pode eventualmente determinar a execução de outras sondagens ou escavações arqueológicas. Estes trabalhos devem ser divulgados sob a forma de monografia devidamente ilustrada e/ou em suporte digital, no caso de produzirem resultados de relevante interesse científico e/ou patrimonial.